

Processo TC 021.822/2014-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal (peças 99 e 100), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 103).

Ministério Público de Contas, em abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral